



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
021/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
PARÁ E A EMPRESA AFTER LIMITS  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE  
RESGATE LTDA, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTES:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E RESGATE LTDA**, estabelecida na Rua Dona Luci, 264, sala 3, Bairro Parque São José, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-380, inscrita no CNPJ nº 26.342.129/0001-71, Inscrição Estadual: 6255655 Fone: (31) 3582-2500, e-mail: contato@afterlimits.com.br, karla@resgatecnica.com.br, como **CONTRATADA**, por seus representantes legais, o Sr. Guilherme de Sousa Gontijo, portador da cédula de identidade n.º 15.085.097 SSPMG e do CPF/MF n.º 107.994.176-29 e a Sra. Isadora Sousa Gontijo, portadora da cédula de identidade nº 15.085.084 SSPMG e do CPF/MF: 115.910.156-69, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020 - SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2021/212058.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1. Este Contrato tem como objeto aquisição de **Pranchão e Caiaque para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021.**



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,  
CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br  
contratoscbmpa@gmail.com

KARLA LORENA  
BRANDAO OLIVEIRA  
COSTA:0732023262  
6

Assinado de forma digital  
por KARLA LORENA  
BRANDAO OLIVEIRA  
COSTA:07320232626  
Dados: 2021.04.14  
20:32:15 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei nº 8.666/93.

4.2. A vigência será de: 20/04/21 até 20/04/22.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	<b>PRANCHÃO DE SALVAMENTO LONGBOARD:</b> deve possuir dimensões 2440 X 586 X 76 mm; material: blocos Teccel 1º qualidade, laminação Poliéster, tecido importado JPS 6oz, pintura básica, quilhas de encaixe Similar FCSe alças para salvamento.	PRANCHÃO	30	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000
10	<b>CAIAQUE DE SALVAMENTO:</b> deve ser confeccionado em material: polietileno linear, roto moldado com agente anti UV, resistente a quedas e impactos com pedras; Dimensões aproximadamente: 75 cm, peso aproximado: 24 kg; Capacidade para suportar no mínimo a massa de 145 kg.	BARRACUDA	10	R\$ 2.350,00	23.500,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).</b>					

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade gestora:** 310101

**Natureza da despesa:** 449052 - Equipamento e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** 0101000000 – Tesouro.

**Funcional Programática:** 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA.

**Valor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**Unidade gestora:** 310101

**Natureza da despesa:** 449052 - Equipamento e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** 0101000000 – Tesouro.

**Funcional Programática:** 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA.

**Valor:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1 Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.2 Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo CBMPA.

7.3 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008 até 15º(Décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do contrato.

7.5 Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBM, ao licitante ou a contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

8.3 No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no CONTRATO a **CONTRATADA** será sujeita às penalidades seguintes:

I) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do Contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

II) A multa de mora será aplicada a partir do primeiro dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

IV) Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

8.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Disponibilizar amostra do produto deste termo no prazo de 5 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante.

9.2 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário.

9.3 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

9.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.

9.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

9.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da entrega do produto, quando couber.

9.7 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.8 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

9.9 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto, com prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

9.10 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9.11 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos e coberto por garantia com prazo de validade em vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

9.12 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Está só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato.

9.13 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.

9.14 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

9.15 Em relação a inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material.

9.16 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

## **9.2 – DEVERES DO CONTRATANTE**

9.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE**:

I) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

II) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

III) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;

IV) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2.2 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

9.2.3 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

10.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

I) unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

II) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III) judicialmente, nos termos da Legislação processual.



KARLA LORENA  
BRANDAO OLIVEIRA  
COSTA:0732023262  
6

Assinado de forma digital  
por KARLA LORENA  
BRANDAO OLIVEIRA  
COSTA:07320232626  
Dados: 2021.04.14 20:33:18  
-03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

13.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ASSINATURA:**

14.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 29 de abril de 2021.

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

KARLA LORENA BRANDAO  
OLIVEIRA  
COSTA:07320232626

Assinado de forma digital por KARLA  
LORENA BRANDAO OLIVEIRA  
COSTA:07320232626  
Dados: 2021.04.14 20:33:31 -03'00'

**GUILHERME DE SOUSA GONTIJO**  
AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E RESGATE LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1ª

Adriano Araújo  
CPF Nº 007.697.262-32

2ª

Felipe da Silva Abreu  
CPF Nº 021.997.372-40



**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA No 051/IN/CONTRATO DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o 2º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF:5826748/1, como Fiscal do Contrato nº 021/2021, celebrado com a empresa AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E RESGATE LTDA, CNPJ nº: 26.342.129/0001-71, cujo objeto é a Aquisição de pranchão e caiaque para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021 para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei no 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual no 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar a CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF:57217758/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei no 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 647241**

**PORTARIA No 030/IN/CONTRATO DE 13 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, MF:5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 05/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 32.256.392/0001-40, cujo objeto é a aquisição de kits emergenciais (cesta básica), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei no 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual no 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o 3º SGT BM IGOR DE LIMA BATISTA, MF:54185324/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei no 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 647239**

**CONTRATO****CONTRATO Nº: 021/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Pranchão e Caiaque para atender as necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas no ano de 2021.

Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 20/04/2021

Valor Total: R\$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/04/2021 até 20/04/2022

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Contratada: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA.

CNPJ: 26.342.129/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 647244**

**CONTRATO Nº: 043/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção

de ar condicionado e de serviços de intalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no

fornecimento de aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 16/04/2021

Valor Total: R\$ 35.785,56 (Trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 16/04/2021 até 16/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0106007052

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EPP, CNPJ: 11.489.784/0001-80

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 647403**

**CONTRATO Nº: 042/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar

condicionado e de serviços de intalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de

aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 20/04/2021

Valor Total: R\$ 239.342,51 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos.).

Vigência: 20/04/2021 até 20/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: TAM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

LTDA- EPP, CNPJ: 29.044.927/0001-05

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 647474**

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito: Pregão Eletrônico nº 010/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global estimado R\$ 124.875,80 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA TRANSPORTE DE CAIAQUE (CARRETINHA) PARA ATENDER NECESSIDADE DO CBMPA.

Pregoeiro: LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DE SANTOS - MAJ QOBM

Pregoeiro suplente: MOISES TAVARES MORAES - MAJ QOBM.

Data de abertura: 05/05/2021, às 09H30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br).

Belém, 20 de ABRIL de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 647393**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 051/IN/CONTRATO DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o **2º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO**, MF:5826748/1, como Fiscal do **Contrato nº 021/2021**, celebrado com a empresa **AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E RESGATE LTDA**, CNPJ nº: **26.342.129/0001-71**, cujo objeto é a **Aquisição de pranchão e caiaque para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021** para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Designar a **CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA**, MF:57217758/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

**Art. 5º.** Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**Art. 6º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*





**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 051/IN/CONTRATO DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o 2º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF:5826748/1, como Fiscal do Contrato nº 021/2021, celebrado com a empresa AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E RESGATE LTDA, CNPJ nº: 26.342.129/0001-71, cujo objeto é a Aquisição de pranchão e caiaque para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021 para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei no 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual no 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar a CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF:57217758/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei no 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 647241**

**PORTARIA Nº 030/IN/CONTRATO DE 13 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, MF:5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 05/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 32.256.392/0001-40, cujo objeto é a aquisição de kits emergenciais (cesta básica), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei no 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual no 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o 3º SGT BM IGOR DE LIMA BATISTA, MF:54185324/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei no 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 647239**

**CONTRATO****CONTRATO Nº: 021/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Pranchão e Caiaque para atender as necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas no ano de 2021.

Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 20/04/2021

Valor Total: R\$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/04/2021 até 20/04/2022

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Contratada: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA.

CNPJ: 26.342.129/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 647244**

**CONTRATO Nº: 043/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de intalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 16/04/2021

Valor Total: R\$ 35.785,56 (Trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 16/04/2021 até 16/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0106007052

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EPP, CNPJ: 11.489.784/0001-80

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 647403**

**CONTRATO Nº: 042/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de intalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 20/04/2021

Valor Total: R\$ 239.342,51 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos.).

Vigência: 20/04/2021 até 20/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: TAM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

LTDA- EPP, CNPJ: 29.044.927/0001-05

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 647474**

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito: Pregão Eletrônico nº 010/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global estimado R\$ 124.875,80 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA TRANSPORTE DE CAIAQUE (CARRETINHA) PARA ATENDER NECESSIDADE DO CBMPA.

Pregoeiro: LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DE SANTOS - MAJ QOBM

Pregoeiro suplente: MOISES TAVARES MORAES - MAJ QOBM.

Data de abertura: 05/05/2021, às 09H30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br).

Belém, 20 de ABRIL de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 647393**